

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

THIELEN BUS



**SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PRESIDENCIÁVEIS  
NO PLEITO DE 2014**

CURITIBA

2018

THIELEN BUS

**SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PRESIDENCIÁVEIS  
NO PLEITO DE 2014**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista, Curso de Sociologia Política, Setor de Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof. Dra. Fabia Berlatto

CURITIBA  
2018

## TERMO DE APROVAÇÃO

THIELEN BUS

SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PRESIDENCIÁVEIS  
NO PLEITO DE 2014

Monografia aprovada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista, Curso Especialização em Sociologia Política, Setor Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná, pela Banca examinadora formada pelos professores:

---

Orientadora: Prof. Dra. Fábila Berlatto

---

Prof. Membro da Banca

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## RESUMO

O presente trabalho refere-se ao tema da segurança pública, que é uma das maiores preocupações contemporâneas da população brasileira. Dentre os assuntos que o tema da segurança pública abarca, a violência urbana, principalmente aquela relacionada ao tráfico de drogas, se destaca. A partir da demarcação deste cenário, o presente trabalho analisa os limites e garantias da segurança pública no período democrático, consolidados pela Constituição Federal de 1988, e os atuais programas de repressão às drogas, a forma de atuação das polícias e as recentes alterações legislativas do tema. Em termos de perspectiva para o futuro foram analisadas, em detalhe, as propostas sobre o tema de segurança pública dos quatro candidatos à presidência em 2014 com o maior número de votos (Dilma Rousseff, Aécio Neves, Maria Silva e Luciana Genro).

Palavras-chave: Políticas públicas. Segurança pública. Planos de governo. Eleições

## **ABSTRACT**

The present work refers to the issue of public security, which is one of the major contemporary concerns of the Brazilian population. Among the subjects covered by the public security issue, urban violence, especially that related to drug trafficking, stands out. Based on the demarcation of this scenario, this paper analyzes the limits and guarantees of public security in the democratic period, consolidated by the Federal Constitution of 1988, and the current programs of drug repression, the way police work and the recent legislative changes of the theme. In terms of perspective for the future, the proposals on the public security issue of the four presidential candidates in 2014 with the highest number of votes (Dilma Rousseff, Aécio Neves, Maria Silva and Luciana Genro) were analyzed in detail.

Key-words: Public policy. Public security. Government plans. Elections

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS E SEGURANÇA PÚBLICA</b> .....	<b>11</b>
<b>3</b>	<b>PLANOS DE GOVERNO DOS PRESIDENCIÁVEIS PARA SEGURANÇA PÚBLICA NO PLEITO DE 2014</b> .....	<b>17</b>
3.1	DILMA ROUSSEFF (PT) .....	18
3.2	AÉCIO NEVES (PSDB) .....	20
3.3	MARINA SILVA (PSB) .....	22
3.4	LUCIANA GENRO (PSOL) .....	25
<b>4</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>28</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>31</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A violência urbana tem sido uma das principais preocupações dos brasileiros, conforme dados da Confederação Nacional das Indústrias – Retratos da Sociedade Brasileira (2016). Em 2011, segurança pública, violência e drogas eram considerados os principais problemas para 62% dos brasileiros, em 2016 este número caiu para 27%. A subsequente diminuição da preocupação com esses temas pode ser explicada pelo cenário de crise política e econômica que o país atravessa desde 2015 (citam-se os casos de impeachment presidencial, escândalos de corrupção e o processo da lava-jato). Ainda assim, percebe-se a grande relevância do tema no cotidiano social.

A preocupação com a segurança pública está intimamente relacionada com o crescimento urbano e a ocupação desordenada dos grandes centros e suas periferias. Processos rápidos de industrialização e urbanização provocam fortes movimentos migratórios, concentrando amplas massas isoladas nas periferias dos grandes centros urbanos, sob condições de extrema pobreza e desorganização social e expostas a novos comportamentos e aspirações mais elevadas, inconsistentes com as alternativas institucionais de satisfação disponíveis (PAIXÃO, 1990).

Neste contexto, intensificam-se os problemas de desemprego, falta de infraestrutura e direitos sociais básicos. Naturalmente, desenvolve-se como meio de sobrevivência o mercado informal, notadamente marcado pelo contrabando de mercadorias e armas e o tráfico de drogas. Sobre este assunto, Michel Misse cunhou o conceito de “acumulação social da violência” decorrente do aumento da criminalidade urbana a partir de 1950, marcado pelo aumento populacional das grandes cidades. Para ele, este movimento gerou pensamentos como “bandido bom é bandido morto” aplicável ao outro, que deve ser visto como inimigo, autorizando o uso indiscriminado da violência pela força policial.

O caso do tráfico [de drogas] é especialmente relevante, pois lhe é atribuída a principal responsabilidade pelo aumento da violência, seja pelo suposto efeito das drogas em seus consumidores, seja pelos crimes que jovens pobres cometem para comprarem essas drogas, seja, finalmente, pelos conflitos internos a esse mercado. (MISSE, 2008, p. 383).

O sentimento de insegurança explica-se pelo confronto entre a importância do legalismo e das garantias constitucionais de um lado e o desejo exacerbado de segurança em todos os detalhes da vida cotidiana, por outro (CASTEL, 2005). Na cultura brasileira entende-se que a violência deve ser tratada com repressão e prisões, mas espera-se a observância dos limites impostos pela lei. No senso comum ainda prevalece a ideia da necessidade de maiores punições, penas mais rigorosas e o fim da impunidade. No plano fático, entretanto, estas aspirações já vêm sendo cumpridas. Ano após ano temos um Poder Legislativo que agrava as penas e seu regime de cumprimento, novos crimes são criados e as prisões estão cada vez mais lotadas.

As mudanças são sempre para tornar a repressão mais dura, as penas mais longas, a polícia mais bem armada e os orçamentos de repressão mais altos. E isso alimenta um ciclo vicioso, porque gera mais violência e morte e, portanto, assusta mais a sociedade, que passa a querer mais endurecimento, que, por sua vez, vai causar mais violência e morte, aumentar mais ainda os gastos e assustar mais ainda as pessoas. (BURGIERMAN, 2011, p. 55).

O que se observa no país é um progressivo endurecimento das penas e aumento exponencial das penas privativas de liberdade. Entre os anos de 2000 e 2014, conforme o último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2014), a população carcerária passou de 232.755 para 622.202. Com esses números, em 2014, o Brasil alcançou a lamentável posição de 4º país no ranking das maiores populações prisionais do mundo (em números absolutos) (QUADRO 1).

QUADRO 1. PAÍSES COM MAIOR POPULAÇÃO PRISIONAL DO MUNDO.

Posição	País	População Prisional	Ano de Referência
1	EUA	2.217.000	2013
2	China	1.657.812	2014
3	Rússia	644.237	2015
4	Brasil	622.202	2014
5	Índia	418.536	2014

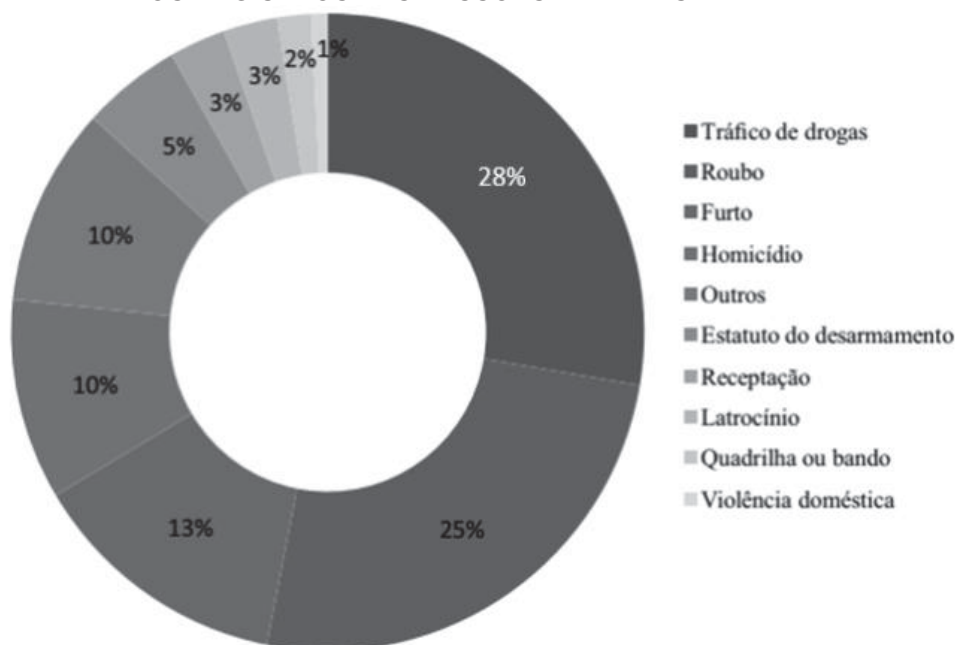
FONTE: BRASIL, Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de informações penitenciárias – Infopen 2014.

Neste cenário tem forte relevância a análise dos tipos de crimes que levam as pessoas às prisões. Políticas públicas que pretendem ser eficazes e eficientes devem ser desenhadas especificamente para o cenário carcerário atual da sociedade brasileira. Na população penitenciária geral, quase 1/3 está encarcerada por

crimes relacionados às drogas. Entre as mulheres os números são ainda mais alarmantes: quase 60% estão vinculadas a este crime (GRÁFICO 1).

Além da superlotação carcerária, o crime de drogas está fortemente vinculado com o número de homicídios no país: em decorrência da ilegalidade da conduta presenciam-se homicídios entre facções rivais pelo controle de territórios, nos confrontos militarizados com a polícia, mortes relacionadas às doenças transmitidas no consumo de drogas e mortes decorrentes da dependência química. Tais circunstâncias corroboram para que o Brasil, na contramão da tendência mundial, permaneça aumentando os níveis de homicídio, um processo classificado como “descivilizador” por Manuel Eisner, diretor do Centro de Estudos da Violência da Universidade de Cambridge.

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DE SENTENÇAS DE CRIMES TENTADOS OU CONSUMADOS ENTRE OS REGISTROS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE



FONTE: BRASIL, Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de informações penitenciárias – Infopen 2014.

A “repressão dos delinquentes”, a “punição dos culpados”, a busca de uma “tolerância zero” são certamente objetivos simplificadores em relação à complexidade do conjunto dos problemas levantados pela insegurança. Mas estas estratégias simulam ações públicas (não se é laxista), sem ter de levar em consideração questões delicadas, tais como o desemprego, as desigualdades sociais, o racismo, que também estão na origem do sentimento de insegurança (CASTEL, 2005).

A despeito dos esforços liderados pelos Estados Unidos e a interferência junto aos países produtores das substâncias ilícitas (Peru, Colômbia e Bolívia), FEITOSA (2012) conclui que nenhum resultado concreto foi obtido para a eliminação das drogas do planeta. Segundo HART (2014), no berço da repressão, os Estados Unidos aumentou em 3.500% seus gastos no combate às drogas entre 1970 e 2011. Em 40 anos de repressão, o consumo não diminuiu, o mercado ilegal se fortaleceu e se profissionalizou e as prisões têm as maiores populações relacionadas às drogas, que continuam em expansão.

Diante do exposto e em especial pelo papel desempenhado pela mídia, a insegurança é sentimento presente no cotidiano. Neste cenário, o traficante armado assume o papel de “grande inimigo” e somam-se os fatores exógenos de falta de atendimento às necessidades básicas na geração de mais violência e criminalidade (KOSOVSKI, 2003). Tratando-se de prioridade da vida social, em períodos eleitorais o tema ganha relevância e o tratamento ofertado pelos candidatos nesta seara é fundamental para a identificação eleitor/candidato.

Para Luiz Flávio Gomes (2003) as eleições são um rico momento para a mudança radical da visão da população sobre as causas e as soluções para a violência, que devem envolver ações primárias de prevenção, secundárias que dificultam o delito e terciárias do período pós-prisão. Neste processo é preciso, sobretudo, identificar as causas originárias como a marginalização, exclusão, corrupção, má distribuição de renda. Caso as ações e investimentos sejam direcionados apenas à segurança pública, segundo Marcelo Jugend (2008) ter-se-á sempre resultados paliativos. Portanto, é necessário que prevenção e repressão sejam fundadas em democratização e gerenciamento.

Trata-se de um raciocínio simples. Não existe segurança pública se for antidemocrática. Não há segurança pública democrática sem democracia. E não há democracia com polícia autoritária. (JUGEND, 2008, p. 46).

Diante da relevância social do tema da segurança pública e do enfrentamento às drogas, o presente trabalho visa analisar quais os reflexos gerados pelo anseio social nos planos de governo e como os candidatos expuseram suas propostas para solução dos problemas.

Desse modo, os políticos que atuam no contexto da competição eleitoral passaram a somar às suas escolhas – sempre pautadas pela luta política – anúncios de medidas que não sejam interpretadas como sinal de fraqueza

ou abandono da responsabilidade do Estado para com o público no que concerne à “segurança pública”. (BERLATTO, 2017, p. 29)

Na primeira parte será feita revisão bibliográfica do tema de segurança pública, como as propostas devem ser abordadas no período eleitoral e na sua execução e quais as possíveis formas de abordagem do tema nas propagandas com fins eleitorais.

Na segunda parte serão analisados os programas de governo protocolizados junto ao Tribunal Superior Eleitoral na oportunidade da candidatura ao cargo de chefe do executivo em 2014, especificamente no recorte das propostas de segurança pública. Analisar-se-ão os programas dos quatro candidatos mais votados no primeiro turno do pleito presidencial de 2014, de acordo com dados do TSE (QUADRO 2): Dilma Rousseff (PT), Aécio Neves (PSDB), Marina Silva (PSB) e Luciana Genro (PSOL)

QUADRO 2: ESTATÍSTICA ELEIÇÕES GERAIS 2014 – CARGO: PRESIDENTE – 1º TURNO

<b>Nr</b>	<b>Candidato</b>	<b>Partido</b>	<b>Coligação</b>	<b>Votação</b>	<b>% Válidos</b>
13	Dilma Rousseff	PT	PT/ PMDB/ PSD/ PP/ PR/ PROS/ PDT/ PC do B/ PRB	43.267.668	41,59
45	Aécio Neves	PSDB	PSDB/ PMN/ SD/ DEM/ PEN/ PTN/ PTB/ PTC/ PT do B	34.897.211	33,55
40	Marina Silva	PSB	PHS/ PRP/ PPS/ PPL/ PSB/ PSL	22.176.619	21,32
50	Luciana Genro	PSOL	PSOL	1.612.186	1,55

FONTE: Tribunal Superior Eleitoral

## 2 POLÍTICAS PÚBLICAS E SEGURANÇA PÚBLICA

Na modernidade, espera-se que o Estado garanta segurança às pessoas e aos bens. Para Thomas Hobbes o poder deve ser extremo, útil à proteção e à segurança. De forma semelhante, Max Weber entende que uma das características do Estado moderno é a pretensão de deter o monopólio do exercício da violência física (CASTEL, 2005). Nesta concepção de sociedade moderna, todos os indivíduos abrem mão da coisa pública e delegam sua administração à terceiros em troca da garantia de suas liberdades individuais, dos direitos humanos, da paz pública e da subjetividade livre.

Trazendo esta concepção para os tempos atuais, constata-se a delegação do poder de fiscalizar e punir ao Estado, por meio da submissão igualitária de todos perante a lei para que todos possam gozar de suas liberdades individuais e suas crenças, diante de certa proteção estatal. Via de regra, os cidadãos não podem decidir sobre os gastos públicos ou as obras necessárias<sup>1</sup>, mas contam com o Estado para garantir, idealmente, certos níveis de infraestrutura, segurança e saúde para levar adiante suas vidas privadas. Na visão liberal por outro lado, entende-se que o Estado visa proteger a propriedade, mas, do mesmo modo, assegurar a proteção e a segurança.

Neste cenário, a segurança pública entra na pauta política como atribuição necessária do Estado com dupla função: a) garantia da segurança e soberania nacional e b) a proteção dos indivíduos, especialmente no que concerne aos crimes – prevenção e repressão.

De acordo com Mesquita Neto (2011) o conceito de segurança pública, em regimes democráticos, tende a priorizar a garantia dos direitos dos cidadãos (vida, liberdade e igualdade), elementos fundamentais do “estado de direito”. Nos países da América Latina, devido à transição dos regimes autoritários para a democracia, nas décadas de 1980 e 1990, houve uma tendência na substituição do termo

---

<sup>1</sup> Apesar de formalmente permanecer vigente a democracia representativa, tem-se criado espaços maiores de participação direta como os conselhos consultivos e deliberativos e a democracia participativa que pressupõe a coparticipação de cidadãos livres. Estes deixariam de ser governados por uma elite que deriva seu poder dos conselhos de assessorias intelectuais; o espaço de participação seria a própria esfera pública, compreendida como o espaço do bem comum, que interessa a todos os indivíduos, ainda que sob perspectivas diferentes (ARENDDT, 2003).

“segurança pública” para “segurança cidadã”, indicando a priorização da segurança dos cidadãos e não do estado ou do governo.

No Brasil, os objetivos tradicionais das políticas de segurança são: manter a lei e a ordem, preservar a vida, a liberdade e segurança das pessoas. Mais especificamente, entretanto, poder-se-ia falar em reduzir a incidência de crimes, particularmente de crimes violentos e que resultam em morte, perda ou restrição da liberdade e danos à integridade física e patrimonial das pessoas. (MESQUITA NETO, 2011, p. 41).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, restou consignado que a segurança pública é atribuição da polícia em todos os seus níveis e inaugurou-se a possibilidade de políticas municipais de segurança cidadã. Segundo Mesquita Neto (2011), apesar da preponderância do dever do governo federal na edição de planos de ação, tem-se investido nas experiências de Estados Unidos e Inglaterra para dar maior possibilidade de atuação aos governos municipais que podem oferecer melhores soluções devido à maior proximidade com as comunidades e os seus problemas e a maior ciência das particularidades locais.

**Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:  
 I - polícia federal;  
 II - polícia rodoviária federal;  
 III - polícia ferroviária federal;  
 IV - polícias civis;  
 V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Sob a proposta democrática da Constituição Brasileira de 1988, a segurança oferecida pelo Estado deixa de ser irrestrita, pois é comprometida com o respeito absoluto das formas legais: deve observar princípios constitucionais, a institucionalização da separação de poderes, respeitar o direito no uso da força. Trata-se de contradição inerente às democracias modernas (CASTEL, 2005).

Mas se a virtude não é espontânea, e se não se quer inculcá-la à força, é preciso então admitir que a segurança absoluta dos bens e das pessoas jamais será completamente assegurada num Estado de direito. (CASTEL, 2005, p. 24).

O tema de segurança pública, deste modo, não tem respostas fáceis. O combate ao crime e à violência não pode ser feito em moldes imediatistas e sem a observância da lei e dos direitos humanos. O combate ao crime não pode ser

justificativa para violações individuais. Em exemplo cotidiano, não se admite a violação de domicílio sob o pretexto de apuração de denúncia de tráfico de drogas em determinada residência. O estado de direito exige que tais ações estejam amparadas em decisões judiciais e mandato de busca e apreensão.

No sentido deste exemplo, Burgierman (2011) narra a constatação de um juiz norte-americano, James Gray, de que nada na história dos Estados Unidos erodiu a proteção daquela Declaração de Direitos mais que a guerra contra as drogas, quase todas as garantias individuais da Constituição americana foram “flexibilizadas” em nome de vencer o inimigo maior. No Brasil, recentemente foi relativizada a inviolabilidade de domicílio<sup>2</sup>, com o entendimento do STJ da desnecessidade de mandato de busca e apreensão em caso em que o policial sentiu cheiro de maconha em uma residência. Para o Ministro Sebastião Reis Júnior “em se tratando de crimes permanentes, é despicienda a expedição de mandato de busca e apreensão, sendo permitido à autoridade policial ingressar no interior de domicílio em decorrência do estado de flagrância, não estando caracterizada a ilicitude da prova obtida”.

Apesar do tema das drogas não estar explicitamente arrolado nos objetos da segurança pública, ele ganhou relevância neste setor devido ao crescimento dos mercados ilegais e da prática de outros crimes – especialmente contra a vida - relacionados às drogas.

Com especial enfoque da mídia, o Rio de Janeiro tornou-se símbolo, onde localidades são mantidas sob o poder de grupos criminosos e inúmeros crimes são cometidos, afetando diretamente a população local. Entre esses crimes destacam-se os confrontos armados entre policiais e traficantes. Diante da gravidade dos confrontos, alguns veículos de notícias já tratam do tema como a maior crise de segurança pública e caracterizam os atos como a “guerra no Rio”<sup>3</sup>. A mídia

---

<sup>2</sup> Constituição Federal de 1988, art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, *por determinação judicial*;

<sup>3</sup> O jornal EXTRA criou em 2017, dentro da divisão policial, uma subseção denominada “guerra no rio”. A partir de hoje (16/08/2017), o leitor do EXTRA passará a encontrar, em nossas páginas do jornal impresso e no site, uma expressão que, até então, nossos jornalistas evitavam: guerra do Rio. Não se trata de uma simples mudança na forma de escrever, mas, principalmente, no jeito de olhar,

desempenha papel de suma importância neste ponto: ao contrário do que é noticiado em jornais e telejornais, o estado do Rio de Janeiro não figura entre os mais violentos do país (QUADRO 3).

QUADRO 3: MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NOS ESTADOS BRASILEIROS

Estado	2013			2014			2015			2016		
	Números absolutos	Taxa/100 mil habitantes	Posição	Números absolutos	Taxa/100 mil habitantes	Posição	Números absolutos	Taxa/100 mil habitantes	Posição	Números absolutos	Taxa/100 mil habitantes	Posição
Brasil	55.847	28		59.730	29		58.459	29		61.158	30	
AL	2.273	<b>69</b>	<b>1°</b>	2.201	<b>66</b>	<b>1°</b>	1.808	<b>54</b>	<b>2°</b>	1.877	<b>56</b>	<b>3°</b>
CE	4.432	<b>50</b>	<b>2°</b>	4.492	<b>51</b>	<b>3°</b>	4.130	46	4°	3.566	40	9°
PR	2.874	26	20°	2.870	26	19°	2.840	25	19°	2.914	26	20°
RJ	5.348	33	15°	5.719	35	13°	5.010	30	16°	6.262	38	10°
RN	1.624	<b>48</b>	<b>3°</b>	1.762	<b>52</b>	<b>2°</b>	1.659	<b>48</b>	<b>3°</b>	1.976	<b>57</b>	<b>2°</b>
SE	952	43	5°	1.077	49	4°	1.286	<b>57</b>	<b>1°</b>	1.449	<b>64</b>	<b>1°</b>
SP	5.472	13	26°	5.818	13	27°	5.196	12	27°	4.925	11	27°

FONTE: ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública

As unidades de polícia de pacificação (UPP's) instaladas dentro das comunidades, visando a aproximação entre comunidade e polícia, não trazem os resultados esperados e são ineficientes na prevenção do crime. Em meio ao caos, os governos federal, estadual e municipal tentam promover ações conjuntas e estratégias mais organizadas para o enfrentamento, também sem sucesso. O sentimento de insegurança percebido na realidade encontra respaldo e é reforçado pelos noticiários e nas falas oficiais dos governantes,

A insegurança permanente gera um quadro de incertezas, cujos indivíduos lutam pela sobrevivência dia-a-dia. Poderíamos falar de desassociação social (o contrário de coesão social) em que as classes mais baixas são condenadas a precariedade permanente (CASTEL, 2005, p. 31).

Em julho e dezembro de 2017, o governo federal autorizou por meio de decretos federais o uso das Forças Armadas para a garantia da Lei e da Ordem no

---

interpretar e contar o que está acontecendo ao nosso redor. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/guerra-do-rio/isso-nao-normal-21711104.html>>. Acesso em 08 fev 2018.

Estado do Rio de Janeiro, até dezembro de 2018. Trata-se de atuação excepcional dos militares que tem como majoritária atribuição a defesa da soberania nacional frente a ameaças externas e às instituições democráticas. De acordo com BATISTA (2012) tal situação de aproximação do poder militar e do poder punitivo oferece riscos gravíssimos ao estado de direito, pois onde há guerra não pode haver direito. Ainda, enfatiza que o militar é adestrado para eliminar o inimigo, enquanto o policial recebe treinamento para lidar com o cidadão. Colocar o militar em contato direto com o cidadão pode ocasionar abordagens equivocadas.

A permissão presidencial para atuação das Forças Armadas nas favelas do Rio de Janeiro demonstra a total falta de controle da situação e expõe a irreparáveis prejuízos as garantias constitucionais do país. Os militares ingressam nas comunidades visando o inimigo e com metas de maiores apreensões de armas, drogas e pessoas, sem a devida cautela aos direitos humanos e aos limites constitucionais que, em tese, seriam mais bem desempenhados pela polícia comum.

O emprego das forças armadas na segurança pública – ainda que possa ser necessário para conter crises no sistema de segurança pública – sustenta a influência das forças armadas sobre as polícias, desincentiva o aperfeiçoamento profissional das polícias e aumenta os riscos de violência policial (MESQUITA NETO, 2011, p. 65).

Ações excepcionais como a autorização do uso das Forças Armadas no Rio de Janeiro refletem a falta de planejamento no tema. Repetidas vezes verifica-se nos discursos eleitorais promessas de endurecimento da repressão ao crime e ao tráfico de drogas. Como tática eleitoral, reforça-se o cenário de guerra para legitimar o uso militar. Em termos mais simplificados, os candidatos à gestão do país e representação dos cidadãos oferecem doses maiores de um remédio que não funciona. Nenhuma vez entram, no debate sério, as opções de outros remédios.

De forma ainda mais extrema, e ao contrário da opinião majoritária dos especialistas em segurança pública, em 16 de fevereiro de 2018, foi decretada a intervenção militar (regulada nos arts. 34 e 36 da Constituição Federal) no Rio de Janeiro pelo presidente Michel Temer: o general do exército Walter Braga Netto foi nomeado interventor para o comando das polícias civil e militar, bombeiros e administração penitenciária, com a finalidade de “pôr termo a grave comprometimento da ordem pública”.

A intervenção federal caracteriza-se como mais grave do que o emprego das Forças Armadas, pois envolve a substituição do secretário de segurança estadual pelo interventor que passa a ter poder de gestão federal da área e das polícias estaduais. Na intervenção os atos do governo estadual no setor ficam suspensos e passam a ser exercidos pelo interventor que hierarquicamente responde diretamente e apenas ao Presidente da República. Eloísa Machado, professora da FGV e especialista em política constitucional, entende tratar-se de um sinal de anormalidade institucional grave.

Além disso, o mesmo decreto presidencial anunciou a criação do Ministério Extraordinário de Segurança Pública para a coordenação das ações estratégicas na área em todo o País. O tema relativo às drogas, entretanto, permanecerá como atribuição do Ministério da Justiça, já as Polícias Federal e Rodoviária sairão deste para integrar o novo Ministério, o que revela uma setorialização incompatível com a proximidade dos temas. As estratégias a serem traçadas envolverão decisões de dois Ministérios distintos. A notícia foi recebida pelos críticos como uma atitude simbólica de que algo está sendo feito que, na prática, de acordo com Miriam Leitão, servirá apenas para dar espaço a novas nomeações e demonstra falta de foco nas decisões do governo.

Países que enfrentaram a crise às drogas de maneira alternativa, como o Uruguai, realizaram alterações ministeriais diversas, retirando o tema da pasta de segurança pública para transferi-lo ao Ministério da Saúde Pública. No cenário das discussões para alteração legislativa, o presidente da época, José Mujica, defendeu que o mais venenoso acerca das drogas é a ocultação e, por isso, tentariam outro caminho.

Vários países já reconheceram o fracasso da guerra às drogas e tem optado por medidas alternativas, com maior foco na saúde pública e no respeito aos direitos individuais. O próprio berço da política proibicionista, os Estados Unidos, alterou sua legislação para permitir práticas de redução de danos, o uso medicinal e o uso recreativo da maconha. Diante destas constatações e da tendência mundial de políticas alternativas, o presente trabalho analisará as propostas eleitorais dos candidatos à presidência para classificá-las como reprodutoras da lógica atual ou dispostas a adotar inovações.

### 3 PLANOS DE GOVERNO DOS PRESIDENCIÁVEIS PARA SEGURANÇA PÚBLICA NO PLEITO DE 2014

A legislação referente às eleições foi alterada em 2009 para incluir a exigência de que os candidatos à chefia do Executivo apresentem à Justiça Eleitoral, juntamente com o seu requerimento de registro de candidatura, uma via impressa e outra digitalizada de sua plataforma ou plano de governo (nova redação do art. 11, § 1º, IX, da Lei 9.504/97).

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

§ 1º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da ata a que se refere o art. 8º;

II - autorização do candidato, por escrito;

III - prova de filiação partidária;

IV - declaração de bens, assinada pelo candidato;

V - cópia do título eleitoral ou certidão, fornecida pelo cartório eleitoral, de que o candidato é eleitor na circunscrição ou requereu sua inscrição ou transferência de domicílio no prazo previsto no art. 9º;

VI - certidão de quitação eleitoral;

VII - certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual;

VIII - fotografia do candidato, nas dimensões estabelecidas em instrução da Justiça Eleitoral, para efeito do disposto no § 1º do art. 59.

IX - propostas defendidas pelo candidato a Prefeito, a Governador de Estado e a Presidente da República.

A alteração legislativa, apesar de não trazer nenhuma sanção para o caso do candidato não cumprir suas propostas quando do exercício do mandato, em verdade, viabiliza à imprensa e à opinião pública, o conhecimento dos planos de governo do candidato e propicia o nascimento das discussões e comparativos entre as diversas plataformas. “As campanhas eleitorais, nesse sentido, abrem e aproximam canais interativos, reavivando os princípios de participação e delegação de interesses que regem a ordem democrática” (BARREIRA, 1998).

Neste cenário, com o foco no objeto do presente trabalho, analisar-se-ão os planos de governo dos candidatos à Presidência do Brasil no pleito de 2014 dos quatro candidatos com maior número de votos no primeiro turno, conforme dados do TSE: Dilma Rousseff (PT), Aécio Neves (PSDB), Marina Silva (PTB) e Luciana Genro (PSOL). A análise será focada no tema de segurança pública e, para os candidatos que apresentaram propostas específicas ao tema, política de drogas. Para efeitos de comparação entre as propostas, entender-se-ão como

*conservadoras* as propostas que reforçam a política atual e como *liberais* aquelas que propõem alterações de regulamentação, legalização ou liberalização das drogas. Ademais, entende-se que os planos de governo não são especificamente do candidato, mas do partido como um todo e suas coligações.

### 3.1 DILMA ROUSSEFF (PT)

O programa de governo do PT em 2014, em coligação com os partidos PMDB, PSD, PP, PR, PROS, PDT, PC do B e PRB retoma os projetos dos seus 12 anos de governo (2 mandatos de Luís Inácio Lula da Silva e um mandato de Dilma Rousseff). O programa intitula-se “Mais mudanças, mais futuro” e apresentou a candidatura à reeleição de Dilma Vana Rousseff e seu vice, Michel Temer. Trata-se de propostas de “solidez econômica e amplitude de políticas sociais visando à competitividade produtiva”.

Por se tratar de uma força que já estava no poder no período das eleições, o plano de governo apresentou características peculiares, com grande enfoque para as realizações do partido e intenções claras de continuidade das políticas públicas que já vinham sendo executadas no país.

Os governos Lula e Dilma não se furtaram, um só momento, de enfrentar o desafio de garantir segurança à população brasileira. *Nos últimos 12 anos*, a palavra-chave das principais políticas na área de Segurança Pública tem sido a integração com os governos estaduais. O governo federal tem procurado estabelecer parcerias para fortalecer e complementar as ações estaduais, além de ter aprimorado sua atuação nas áreas de fronteira. (PT, 2014, p. 23).

O programa vencedor da eleição, com 41,59% dos votos, no tema de segurança pública voltada às drogas demonstrou-se superficial e com metas pouco específicas. Quanto ao passado, consignaram que o enfrentamento ao tráfico de drogas e armas evitou o fortalecimento do crime organizado em todo o país, através da integração entre governo federal e governos estaduais. Em termos prisionais, o programa ressaltou a criação de 47.419 novas vagas (com investimentos financeiros de R\$ 1,1 bilhão).

Quanto ao futuro, o enfrentamento às drogas pretendia ser feito pelo incentivo à adesão dos Estados aos programas já existentes “Brasil Seguro” e “Crack, é possível vencer” e a criação da Academia Nacional de Segurança Pública

para formação conjunta das polícias. Todas essas ações com vistas ao combate do crime organizado, lavagem de dinheiro e controle das fronteiras.

Especificamente relacionado ao tema das drogas, o Programa de março de 2014, “Crack, é possível vencer”, fundamenta-se na prevenção ao consumo e formação de rede multidisciplinar de apoio aos usuários e suas famílias. Para a execução do programa, a principal peculiaridade está na forma de atuação da polícia, de proximidade, buscando estabelecer relações de confiança com as comunidades locais e priorizando soluções que propiciem o atendimento das redes de atenção e cuidado aos usuários de crack.

Em outras palavras, tal tipo de abordagem aproxima as tratativas da questão da saúde pública, priorizando-se o atendimento médico e psicossocial.

Para o tráfico, o tema permanece como atribuição da repressão policial para diminuição da presença do crack na sociedade, buscando a desconstrução da rede de narcotráfico, com atuação integrada das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar no combate ao tráfico e repressão a traficantes.

O programa previu a continuidade das ações já praticadas que resultaram na Lei 11.343/2006: abrandamento das sanções aos usuários – e tratamento médico – em simultaneidade com o agravamento das penas aos comerciantes de drogas e a equiparação da conduta aos crimes hediondos, já praticada no país desde a década de 1990.

As propostas, deste modo, dão continuidade à “guerra às drogas”<sup>4</sup> mediante propostas conservadoras de maior repressão penal, através do recrudescimento das políticas já aplicadas que não apresentaram nenhum resultado na diminuição do consumo das drogas e aumentou exponencialmente o número de encarcerados por esses crimes (crescimento de 194% no número de presos por tráfico de drogas entre 2005 e 2012). Neste aspecto, merece especial destaque o encarceramento das mulheres pelo crime de drogas: 58% das detentas respondem por este crime, conforme dados do DEPEN.

---

<sup>4</sup> O termo “Guerra às drogas” refere-se à política norte-americana iniciada pelo presidente Richard Nixon, em 1970 denominada “war on drugs abuse”. Esta política foi reforçada pelo presidente Ronald Regan que em 1981 lançou o programa para libertar a América das drogas (“a drug-free America by 1995”). Ambos os programas buscavam a erradicação das drogas a qualquer custo. MARTIN; RASHIDIAN, 2014.

Ainda, a proposta limita a atuação pública à substância usualmente conhecida como “crack”, ignorando as outras drogas que poderiam ter abordagens distintas. Deste modo, as campanhas realizadas fundamentam-se na imposição de medo e dramatizações irreais dos seus efeitos. Burgierman (2011) alerta que drogas não são más ou boas; elas são substâncias químicas que mudam temporariamente a composição do cérebro. Portanto, a abordagem deve ser muito mais profunda, visando as motivações que levam as pessoas a quererem alterar suas consciências.

Deste modo, as propostas formuladas neste programa reforçam as práticas já adotadas no país, com tratamento médico e multidisciplinar aos usuários e recrudescimento penal contra os traficantes, sem inovações que possibilitem resultados melhores do que a política atual.

### 3.2 AÉCIO NEVES (PSDB)

O plano de governo do PSDB em 2014, em coligação com os partidos PMN, SD, DEM, PEN, PTN, PTB, PTC e PT do B, delimitou como compromisso fundamental “a defesa das liberdades do povo brasileiro, liberdade de imprensa, de opinião e de expressão, de independência dos Poderes da República, da Federação, entendidos como fundamentos da democracia que permeiam todas as políticas públicas propostas”. Tais diretrizes foram lançadas em conjunto com a candidatura de Aécio Neves da Cunha e seu vice, Aloysio Nunes Ferreira, e atingiram a marca de 33,55% dos votos em primeiro turno.

O tema da segurança pública foi tratado na oitava área do programa de governo e distinguiu o tema em duas seções: I. Combate ao uso de drogas e II. Segurança pública. A segunda seção voltada aos temas de violência e criminalidade.

Quanto ao combate ao uso de drogas, revelou-se especial atenção ao crack, definida neste plano como “a droga mais perigosa da atualidade”. Para o enfrentamento do tema, a proposta envolve ações mais abrangentes, com integração de políticas públicas de saúde, segurança e assistência social, mediante o estabelecimento de nove diretrizes fundamentais que criam clara distinção entre usuários de drogas e álcool/ dependentes químicos e traficantes de drogas.

A droga se transformou num dos mais graves problemas no Brasil. O *crack*, a *droga mais perigosa da atualidade*, rompeu os limites geográficos e sociais, invadiu o interior do país. Deste modo, este tema deve ter uma abordagem mais abrangente, integrando políticas públicas de saúde, segurança pública e assistência social, dentre várias outras. (PSDB, 2014, p. 63, grifo nosso).

Das nove diretrizes propostas, as oito primeiras referem-se aos usuários e dependentes de drogas e álcool. As propostas envolvem a oferta de clínicas, unidades terapêuticas e centros de atenção psicossocial destinadas aos usuários e seus familiares, com objetivos de prevenção ao uso, assistência e reinserção social dos dependentes químicos. Constatada a maior incidência de jovens nesta questão, ainda propuseram-se ações nas áreas de cultura, lazer, esportes e a criação de ouvidoria nacional permanente para os usuários de drogas. No âmbito específico da saúde defendeu-se a criação de leitos no SUS para o tratamento de dependentes químicos e a identificação dos pontos mais vulneráveis de uso de drogas no país para transformá-los em áreas livres de drogas.

A última diretriz, relacionada ao comércio de drogas propõe o combate e repressão à entrada de drogas no Brasil com o fortalecimento da vigilância de fronteiras, aeroportos e portos. Tal aspecto é reforçado na seção da segurança pública que prevê a melhoria e reforços das polícias militares e civil e capacitação destes agentes públicos especificamente para prevenção e repressão do tráfico de drogas e armas, contrabando e lavagem de dinheiro.

A dicotomia usuário x traficante claramente defendida neste plano de governo, reforça a legislação vigente ao tema (Lei 11.343/2006) que lança uma atuação de cuidados médicos e sociais para com os usuários e amplia a repressão penal aos comerciantes de drogas. Os comerciantes passam a ser vistos pela opinião pública como os verdadeiros vilões e os usuários como vítimas quando, em verdade, de acordo com as ideias de livre mercado baseada em oferta e procura, são os usuários que sustentam toda a rede de comércio ilegal. Conforme constata Vera Malaguti Batista (2003), neste contexto a mídia tem papel fundamental para esculpir o novo inimigo público, o traficante armado, reforçando o processo de demonização das drogas, a disseminação do medo e da sensação de insegurança diante do Estado e incentivando ações desesperadas como os linchamentos.

De acordo com Batista (2016), tal tipo de abordagem reforça as políticas já praticadas no país de “guerra às drogas” cujo rigor varia de acordo com o

estereótipo e a classe social dos agentes que praticam os delitos de consumo ou de comércio de drogas.

O fato é que nesse momento o sistema penal com sua seletividade ontológica vai distribuir seus papéis fixos: estereótipo médico para os jovens usuários de classe média e estereótipo criminal para a juventude recrutada para o varejo desse circuito informal. (BATISTA, 2016, p. 18).

As propostas deste plano de governo, portanto, apesar de dispensar maior atenção à reabilitação dos usuários problemáticos de drogas, tende a reforçar o estereótipo dos varejistas de drogas, endossando a repressão específica a determinados grupos de pessoas, provenientes de locais estabelecidos. Basta analisar o perfil dos presos no país: jovens, negros e pardos, da periferia, com baixa escolaridade. Neste cenário, cárcere e a repressão às drogas se prestam muito mais a reproduzir as desigualdades da luta de classes da sociedade em geral do que para “proteger” as pessoas e os bens jurídicos manifestos no discurso oficial. (BARATTA, 2011).

### 3.3 MARINA SILVA (PSB)

O plano de governo do PSB em coligação com os partidos PHS, PRP, PPS, PPL, PSB e PSL foi intitulado “Plano de ação para mudar o Brasil” (2014), orientado pelo lema “Não vamos desistir do Brasil”, lançando Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima e Luiz Roberto de Albuquerque para os cargos de presidente e vice, respectivamente. A candidatura resultou no terceiro lugar, com 21,32% dos votos em primeiro turno. Todas as diretrizes foram fundamentadas em pesquisas realizadas em todo o território nacional, por agências específicas de cada tema, sendo ilustrados com dados e gráficos, com a divisão das propostas em seis eixos centrais.

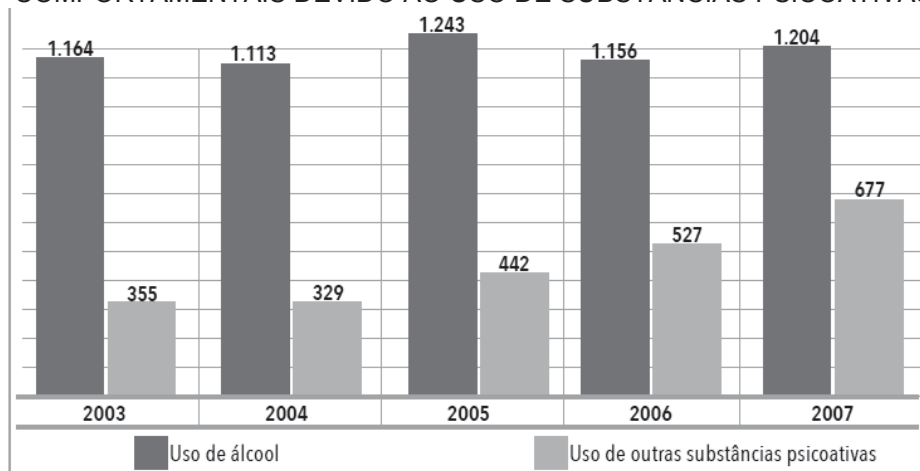
As propostas de políticas públicas relacionadas à segurança pública e à questão das drogas repetiu a distinção entre usuários e traficantes de drogas já utilizada pelos outros dois candidatos.

O usuário de drogas foi equiparado ao portador de transtornos mentais, abordado no eixo 4 - “Políticas sociais, saúde e qualidade de vida”, conforme se depreende do excerto a seguir.

O país vem progressivamente estruturando uma rede de atendimento psicossocial e, nesse movimento, tentando responder ao duplo desafio de contemplar tanto os transtornos mentais quanto a drogadicção e os males a ela associados. Por ora, no entanto, as ações têm sido mais assistenciais do que de tratamento, tanto pela exiguidade da rede de atenção à saúde mental como pelas controvérsias entre os especialistas sobre o tratamento mais adequado ao sofrimento mental e, especialmente, à drogadicção. O cenário se torna ainda mais complexo quando se tem em vista que cresce o número de atendimentos a transtornos mentais e comportamentais providos pelo SUS e observa-se o recrudescimento da drogadicção no país. (PSB, 2014, p. 165).

Para diagnosticar o cenário atual do consumo de drogas foi utilizado o Relatório Brasileiro Sobre Drogas, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, divulgado em 2009 e os dados do SUS sobre os internamentos, comparando álcool e outras substâncias psicoativas (GRÁFICO 2).

GRÁFICO 2: NÚMERO DE INTERNAÇÕES PELO SUS – ENTRE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS



FONTE: DataSUS, Ministério da Saúde.

A estratégia definida, neste cenário, foi a ampliação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)<sup>5</sup> coordenando políticas de saúde, assistência social, educação

5 Instituição da Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Santos Rocha Padilha em 23 de dezembro de 2011 durante o mandato presidencial de Lula, pela Portaria N. 3.088. São diretrizes da RAPS: a) Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia, a liberdade e o exercício da cidadania. b) Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde. c) Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar. d) Ênfase em serviços de base territorial e comunitária, diversificando as estratégias de cuidado, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares. e) Organização dos serviços em RAS regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado. f) Desenvolvimento da lógica do cuidado centrado nas

e segurança pública aos usuários de drogas e suas famílias. Além disso, o programa de governo propõe o incremento da RAPS para incluir a reabilitação e reinserção das pessoas “drogadictas” por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária.

O traficante de drogas e o comércio ilegal dessas substâncias, tratado no âmbito da segurança pública foi incluído no eixo 5 - “Novo urbanismo, segurança pública e o pacto pela vida”. Inicialmente, admite-se que o debate deve passar pelas causas da violência, em especial sobre a desigualdade e dá destaque especial aos homicídios e o encarceramento de jovens negros e pardos. A promoção da segurança, nesta proposta, deve ser amparada pelo planejamento urbano e por estratégias de prevenção e coerção em ações integradas entre polícias militares e civis.

Por se tratar de delito de natureza federal, a repressão ao tráfico de drogas e armas demandaria maiores investimentos na Polícia Federal, com a proposta de aumento do efetivo em 50% ao longo dos quatro anos de seu governo e atuação conjunta desta polícia com as Forças Armadas para o policiamento das fronteiras.

Dentro do pacto nacional de redução de homicídios vinculados ao tráfico de drogas, elencaram-se as seguintes diretrizes: a) “redução de danos”<sup>6</sup> aos usuários; b) análise do enfrentamento às drogas no Mercosul e no mundo para adoção das melhores práticas (enfrentamento dos traficantes e apoio aos usuários) para o combate “deste mal” e; c) desenvolver serviços de inteligência que possam atuar em diversas frentes.

Ao classificar as drogas como “o mal” (“Levantar informações específicas sobre o tráfico de drogas e avaliar a conjuntura do tráfico no Mercosul e no mundo a fim de preparar e equipar nossos efetivos para melhor combater esse mal”, PSB, 2014, p. 198), o plano de governo de Marina Silva classifica moralmente o consumo

---

necessidades das pessoas com transtornos mentais, incluídos os decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

<sup>6</sup> “A “redução de danos” causados aos usuários e a terceiros (entrega de seringas, demarcação de locais adequados para consumo, controle do consumo, assistência médica, etc) seria o correto enfoque para o problema. O modelo propugna pela descriminalização gradual das drogas assim como por uma política de controle (“regulamentação”) e educacional, tendo em vista que a droga é um problema, sobretudo, de saúde pública.” ROSA, Gérson Faustino. CARVALHO, Gisele Mendes de. Criminalização do porte de drogas para consumo pessoal: paternalismo jurídico ou proteção da saúde pública? **Revista dos Tribunais**. São Paulo. v. 101. n. 923. Set. 2012. p. 330

e o tráfico de drogas e aumenta a distância entre usuário e traficante. Apesar de propor melhorias no tratamento destinado aos usuários e dependentes de drogas, o plano reforça o estigma dos traficantes como os grandes vilões, e ainda propõe estimular ações das polícias ostensivas, com mais polícias e mais penas. KARAM (2012) afirma que o perigo não está na circulação das drogas, mas sim em sua proibição, que provoca a expansão do poder punitivo, despreza as ideias que deram origem à proteção dos direitos fundamentais, e mina as bases da democracia, perigosamente aproximando Estados democráticos de Estados totalitários.

A proposta se mantém no mesmo rumo das práticas atuais que, notadamente, não tem apresentado resultado de diminuição da produção, circulação e consumo de drogas. Apesar de alguns avanços, a solução proposta por Marina Silva é mais do mesmo, distinguindo usuários e traficantes para aumentar o rigor contra os já marginalizados e já estigmatizados por seus estereótipos e locais de origem.

### 3.4 LUCIANA GENRO (PSOL)

O programa de governo do PSOL, sem coligação com outros partidos, foi intitulado “O povo acordou por mais direitos”, lançando a candidatura para 2014 de Luciana Krebs Genro e seu vice Jorge Paz. A chapa alcançou a quarta posição no primeiro turno, com 1,55% dos votos válidos. O programa fez uma vigorosa crítica à lógica da disputa eleitoral vigente, alegando que os grandes partidos tendem cada vez mais a aproximar-se das posições políticas centrais (“centrão”), motivados apenas pela disputa eleitoral. Isso resultaria num abandono da ideologia particular de cada partido. O programa do PSOL buscou apresentar um projeto que abrangesse especialmente as demandas manifestadas nos protestos sociais de 2013<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> “Em junho de 2013 nosso país viveu um novo despertar das manifestações de rua que tiveram como ponto de partida a luta contra o aumento das tarifas e expressaram um descontentamento mais amplo do povo contra as péssimas condições de vida nos grandes centros urbanos brasileiros e insatisfação com a subordinação do interesse público aos negócios privados. A revolta popular que teve início em junho não foi apenas contra um sistema de transporte caro, sucateado e ineficiente: foi também contra a exclusão desta maioria que vive nas cidades sem acesso a serviços públicos de qualidade na saúde, educação, segurança pública, habitação, cultura e lazer. O fato novo, inaugurado desde então, é que o país ingressou numa nova conjuntura, mais favorável às lutas sociais e à

O partido comprometeu-se a apresentar um programa de luta pela “utopia concreta”, “buscando um país livre, soberano, igualitário e verdadeiramente justo, cientes da necessidade de opor-se aos interesses poderosos das elites, minoria de privilegiados”. As propostas foram apresentadas em 20 diferentes áreas e o tema da segurança pública foi tratado no décimo segundo tópico, que será objeto desta análise.

O tema da segurança pública foi apresentado a partir de quatro prioridades: a) redução de homicídios; b) reforma e desmilitarização do modelo policial; c) revisão das políticas criminais e penitenciárias de encarceramento em massa; d) revisão da política de drogas<sup>8</sup>.

Com relação à política de drogas, o programa é inovador quando comparado às outras propostas ao defender a descriminalização e regulamentação do uso da maconha, com clara inspiração na alteração legislativa do tema aprovado em 2013 pelo governo uruguaio. O posicionamento assume o fracasso da guerra às drogas e a violação de liberdades individuais impostos pela proibição.

As drogas que hoje são ilegais estão na prática “liberadas”, visto que elas são vendidas cotidianamente em todas as cidades e têm sua comercialização regulada pelo Estado de maneira informal, através da corrupção das polícias e outros agentes do sistema. Por outro lado, a repressão policial só atinge os jovens que trabalham na ponta desse lucrativo comércio, isto é, no varejo de drogas, tendo como vítimas, em sua maioria negros, pobres e favelados. Daí decorre que a guerra às drogas se transformou numa guerra aos pobres e não terminou com o narcotráfico, tornando-se um dos grandes alimentadores do sistema carcerário brasileiro, mas sem combater, de fato, os grandes traficantes que seguem com seus negócios inabalados. (PSOL, 2014, p. 52).

Desde a declaração mundial de “guerra às drogas”, liderada pelos Estados Unidos e endossada pela ONU tem-se aplicado a todos os países a lógica da

---

defesa de um programa de mudanças estruturais, voltado para o combate à desigualdade social, à garantia de direitos, à ampliação da democracia direta e à defesa de um projeto político e econômico que garanta mobilidade urbana, os direitos dos trabalhadores, serviços públicos de qualidade e preservação do meio ambiente e dos bens comuns que devem servir ao interesse da maioria do povo.

Os ventos da mudança deram maior ânimo para a luta de vários setores sociais. Foi o que vimos na mobilização dos povos indígenas, nas manifestações contra os abusos da Copa do Mundo, nas ocupações do movimento sem teto, e na luta de diversas categorias profissionais que retomaram a greve como instrumento legítimo e, em alguns casos, independente das estruturas sindicais” (PSOL, 2014, p. 9).

<sup>8</sup> “Revisar a política de drogas, descriminalizando e regulamentando o uso da maconha e pondo fim à política de guerra às drogas que, na prática, se transformou em uma verdadeira guerra aos pobres.”

repressão na tentativa de extermínio das drogas. Os resultados, entretanto, apontam para o sentido oposto: a produção e o consumo de drogas têm aumentado exponencialmente. Se não é possível combatê-las, a proposta deste programa visa a alternativa de buscar meios de como viver com elas. Neste sentido, SAFATLE (2013) entende que o consumo seria reduzido com a retirada da aura transgressiva das drogas e seria possibilitado aos governos pautar suas ações pela lógica médica sobre o uso e seus riscos, como já é feito com bebidas e cigarros.

A abordagem opõe-se à dicotomia defendida pelos outros candidatos entre usuários e traficantes e visa trazer o tema das drogas ao debate público retirando a etiqueta de tabu. Caracteriza-se por consagrar o respeito às liberdades individuais de escolha, visto que o consumo de droga afeta exclusivamente a saúde individual do usuário. A proposta visa enfraquecer o poder do tráfico de drogas e avançar no tema de saúde pública por meio de ações de “redução de danos”. Para alcançar tais objetivos, propôs-se: a) legalização da maconha; b) regular a pesquisa do uso medicinal da Cannabis; c) implementar uma política de prevenção do uso problemático e de redução de danos via Sistema Único de Saúde.

Mesquita Junior (2007) corrobora o entendimento de que é necessário abandonar o estigma do “maconheiro” como ser inferior, marginalizado e insuportável à moralidade para diminuir a criminalidade e verdadeiramente enfrentar o problema. Este programa de governo parece ser o único a claramente defender abordagem diversa da “guerra às drogas” que até o momento apenas “enxuga o gelo” e não traz os resultados esperados.

A mudança proposta demonstra-se possível de ser posta em prática mediante a aprovação do projeto de lei 7270/2014 do deputado Jean Wyllys (PSOL-RJ) que prevê a regulação da produção, industrialização e comercialização da Cannabis com a consequente anistia dos crimes previstos pela Lei 11.343/2006.

Assim, em comparação com as propostas dos outros três presidentiáveis, este programa de governo demonstra-se viável e comprometido com inovação à lógica atual para enfrentar o tema de segurança pública, no recorte da política de drogas, de forma mais respeitadora das liberdades individuais e mais comprometida com a saúde pública dos envolvidos. Ainda, a mudança sugerida resultaria em avanços do fracassado modelo de encarceramento em massa, resultado de políticas que reproduzem desigualdades.

## 4 CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou identificar a relevância do tema da segurança pública no cotidiano da população brasileira e como isso foi ou não refletido nos planos de governo apresentados em simultaneidade às candidaturas presidenciais ao pleito de 2014.

Diante da análise comparativa realizada entre os quatro planos de governo, foi possível a elaboração do quadro abaixo em que se tentou traduzir em números a importância conferida por cada um dos candidatos aos temas de segurança pública e política de drogas. O plano de Dilma Rousseff foi apresentado em forma de texto único, sem divisão das propostas por temas ou áreas. Trata-se de um plano mais genérico, com as orientações gerais da campanha. Os outros três candidatos apresentaram planos mais extensos, com divisão por áreas e deram mais detalhes das propostas. Marina Silva foi a única candidata que utilizou de gráficos e tabelas para ilustrar sua fundamentação e suas propostas. Levando-se em conta o número total de páginas e as páginas dedicadas à segurança pública e drogas, os candidatos utilizaram, em média, 4,9% das suas páginas para este tema.

QUADRO 4: COMPARATIVO QUANTITATIVO ENTRE OS QUATRO PLANOS DE GOVERNO COM MAIS VOTOS, EM PRIMEIRO TURNO, NA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 2014.

	<b>Dilma Rousseff (PT)</b>	<b>Aécio Neves (PSDB)</b>	<b>Marina Silva (PTB)</b>	<b>Luciana Genro (PV)</b>
Total de páginas	42	76	242	97
Páginas de segurança pública e/ou política de drogas	2	4	13	4
Porcentagem de páginas de segurança pública/drogas com relação ao total	4,70%	5,30%	5,40%	4,10%
Número de vezes da palavra "drogas"	1	12	18	26
Número de vezes da palavra "crack"	1	1	1	1
Número de vezes da expressão "segurança pública"	7	12	31	24
Divisão por setores	não	8	6	20
Política de drogas	não	sim	não	sim
Gráficos e tabelas	não	não	44	não

FONTE: A autora (2018).

Conforme proposto na introdução, a análise dos planos de governo buscou comparar a importância conferida por cada candidato ao tema da segurança pública, qual sua forma de abordagem e classificar as propostas como *conservadoras* ou *liberais*. Após análise detalhada de todas as propostas, verificou-se que os dois candidatos mais votados, que disputaram o segundo turno das eleições, Dilma Rousseff (PT) e Aécio Neves (PSDB) mantiveram posições conservadoras. Ambos apresentaram projetos que consistem na manutenção da política já adotada de repressão às drogas, inclusive com sugestões de aumentar o número de policiais, o controle das fronteiras e as penas relativas ao tráfico de drogas. Também foi mantida a distinção entre usuário e traficante, sendo conferida abordagem médica ao primeiro e criminal ao segundo. Aécio Neves apresentou expressões de periculosidade das drogas e abertamente defendeu o aumento da repressão ao tráfico, razão pela qual foi considerado o candidato com propostas mais conservadoras, neste tópico.

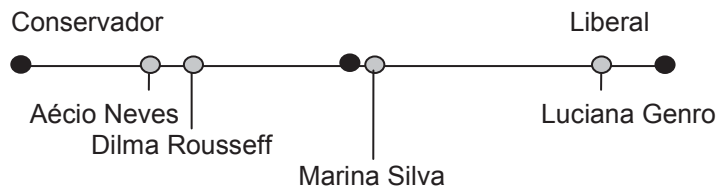
Marina Silva (PTB) também não apresentou propostas inovadoras. Apesar de expressar valor moral negativo às drogas (“o mal da sociedade”), a candidata mencionou o projeto de “redução de danos” aos usuários de drogas, uma abordagem, em tese, mais preocupada com a saúde e a liberdade dos indivíduos. Por esta proposta, no comparativo, considerou-se uma posição mais próxima do centro na dicotomia conservador x liberal. Ainda, a candidata demonstrou ter ciência dos problemas mais profundos relacionados à segurança pública, tais como os problemas de infraestrutura e desigualdade de renda e inclui tais temas na possível solução da questão.

A proposta mais inovadora e única com abordagem alternativa à atual foi apresentada pela candidata do PSOL, Luciana Genro. Na totalidade do programa foram criticadas as políticas vigentes dos partidos tradicionais no poder. Especificamente no tema de segurança pública, assumiu-se o fracasso da política de repressão (definida como “guerra aos pobres”) e foi proposta a investigação das reais causas dos problemas de violência e criminalidade associados às drogas. O plano de governo demonstrou prioridade aos direitos humanos e respeito às liberdades individuais e foi pioneiro na proposição da descriminalização e regulamentação do uso da maconha, em moldes semelhantes à lei praticada no

Uruguai<sup>9</sup>. Desta forma, no comparativo, Luciana Genro foi a candidata com propostas mais liberais no tema da segurança pública e política de drogas.

Graficamente, pode-se sintetizar a classificação das propostas dos quatro candidatos de acordo com o critério estabelecido na dicotomia conservador X liberal (FIGURA 1).

FIGURA 1: DISTRIBUIÇÃO DOS PLANOS DE GOVERNO DOS QUATRO CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA MAIS VOTADOS EM 2014.



FONTE: A autora (2018).

Por fim, diante da análise da produção bibliográfica a respeito da segurança pública, percebe-se que a relevância do tema no dia-a-dia da sociedade é refletida nas propostas eleitorais e pode se tornar critério-chave na identificação entre o eleitor e o candidato.

Percebe-se ainda que o debate acerca das possíveis soluções aos problemas da violência e da criminalidade gira em torno das políticas já existentes, alterando-se o rigor da aplicação das medidas. Talvez por estratégia eleitoral, os candidatos mais bem votados tenham defendido propostas mais próximas do centro, com ideias conservadoras que, em tese, tem mais fácil aceitação pelos eleitores. As inovações e alternativas permanecem como propostas dos partidos mais extremos que, no cenário atual, tem pequena representatividade de mandatos. Além dos candidatos, cabe à toda população buscar dar a todos liberdade e igualdade, educação e dignidade para o combate à violência e à falta de segurança. (REBELLO FILHO, 2003).

<sup>9</sup> Foi aprovada em 2013, no Uruguai, a Lei Federal 19.172 que regulamenta o uso recreativo da maconha, com o objetivo de minimizar os riscos e reduzir os danos do uso da droga. A lei define o monopólio estatal para plantação e distribuição da maconha e fiscalização da venda em farmácias, da produção doméstica para consumo pessoal e dos clubes de membresia. Ainda, a lei regulamenta as quantidades autorizadas para consumo, os locais e restrições às pessoas sob efeito da maconha. Finalmente, a lei prevê a utilização dos impostos arrecadados com a venda para educação e publicidade de programas de desincentivo ao uso de drogas e tratamento dos usuários problemáticos.

## REFERÊNCIAS

AHARONIAN, Aram. Uruguai: o país da maconha estatal não presenteia o narcotráfico. **Carta maior**. 24 abril 2014. Disponível em: < <http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Internacional/Uruguai-o-pais-da-maconha-estatal-nao-presenteia-o-narcotrafico/6/30781>>. Acesso em 20 jan. 2017.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BARREIRA, Irllys Alencar Firmo. **Chuva de papéis: ritos e símbolos de campanhas eleitorais no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Relume Dumará, 1998.

BATISTA, Nilo. **Ainda há tempo de salvar as forças armadas da cilada da militarização da segurança pública**. In: YUKA, Marcelo. Paz Armada: criminologia de cordel. Rio de Janeiro: Renavan, 2012. p. 51-52.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

\_\_\_\_\_. Em prefácio à 3ª edição de Salo de Carvalho. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei nº 11.343/2006**, 8ª edição. Saraiva, 3/2016. p. 18.

BERLATTO, Fábila. **Sociologia política da Segurança Pública: um estudo dos secretários estaduais**. 209 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Setor de Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

BRASIL, Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de informações penitenciárias – **Infopen 2014**. Junho de 2014. Disponível em: < <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em 30 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.034/09, de 29 de setembro de 2009. Altera Lei dos Partidos políticos e Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm#art3](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm#art3)>. Acesso em 10 jan. 2018>

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Crack, é possível vencer**. [online]. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/programas-1/crack-e-possivel-vencer>>. Acesso em 24 fev. 2017.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Habeas corpus nº 423838/SP. Relator: Min. Sebastião Reis Junior. **STJ**. Brasília, DF, 26 fev. 2018. Disponível em: <

<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&termo=HC%20423838>>. Acesso em 02 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei 11.343/06, de 23 de agosto de 2006. Lei de drogas. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm)>. Acesso em 30 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais 2014**. [online]. Disponível em: < <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/estatisticas/eleicoes/eleicoes-antteriores/estatisticas-candidaturas-2014/estatisticas-eleitorais-2014-resultados>>. Acesso em 02 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Departamento de Informática do SUS. [online]. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial. **Ministério da Saúde**, Brasília, DF. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)>. Acesso em 18 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. Palácio do Planalto. **Temer anuncia criação do Ministério Extraordinário de Segurança Pública**. Brasília, DF, 17 fev. 2018. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2018/02/temer-anuncia-criacao-do-ministerio-extraordinario-da-seguranca-publica>>. Acesso em 17 fev. 2018.

BURGIERMAN, Denis Russo. **O fim da guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas**. São Paulo: Leya, 2011.

CARVALHO, Marco Antônio. Entrevista com Manuel Eisner. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo. 17 fev 2018. Disponível em: < <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,violencia-faz-brasil-viver-processo-de-descivilizacao-diz-pesquisador,70002193471>> Acesso em 25 fev 2018.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei nº 11.343/2006**, 8. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016.

CASTEL, Robert. **A insegurança social: O que é ser protegido?** Tradução Lúcia M. Endlich. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2005.

FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. PINHEIRO, José Augusto de Oliveira. Lei do abate, guerra às drogas e defesa nacional. **SciELO**. 2012. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-73292012000100005](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292012000100005)>. Acesso em 20 mar. 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015**. [online]. Disponível em: < [http://www.forumseguranca.org.br/storage/9\\_anuario\\_2015.retificado\\_.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2018.

GOMES, Luiz Flávio. Medidas Emergenciais Contra a Violência no Brasil. In: LEAL, César Barros e PIEDADE JÚNIOR, Heitor (orgs.). **A violência multifacetada: Estudos sobre a violência e a Segurança Pública**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

HART, Carl. **Um preço muito alto: a jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas**. 1ª ed. Rio de Janeiro. Zahar, 2014.

ISSO não é normal. **Extra**. Rio de Janeiro, 16 ago. 2017. Disponível em: < <https://extra.globo.com/casos-de-policia/guerra-do-rio/isso-nao-normal-21711104.html>>. Acesso em 08 fev. 2018.

JUGEND, Marcelo. **A Morte do Super-Homem: propostas para o enfrentamento democrático da violência e da criminalidade**. Curitiba: DPB Editora, 2008.

KARAM, Maria Lucia. “Guerra às drogas” e criminalização da pobreza. In: ZILIO, Jacson (organ.). **Estudos críticos sobre o sistema penal: homenagem ao Professor Doutor Juarez Cirino dos Santos por seu 70º aniversário**. Curitiba: LedZe, 2012. p. 681-682.

KOSOVSKI, Ester. Drogas, violência e vitimização. In: LEAL, César Barros e PIEDADE JÚNIOR, Heitor (orgs.). **A violência multifacetada: Estudos sobre a violência e a Segurança Pública**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

MACHADO, Mário Luiz. **A Segurança Pública e seus desencontros**. Ponta Grossa: do autor, 2000.

MAINARDI, Diogo. SABINO, Mario. O que representa o Ministério da Segurança Pública. **O antagonista**. São Paulo, 18 fev. 2018. Disponível em: < <https://www.oantagonista.com/brasil/o-que-representa-o-ministerio-da-seguranca-publica/>> Acesso em 18 fev 2018.

MARTIN, Alyson; RASHIDIAN, Nushin. **A new leaf: the end of cannabis prohibition**. New York: The New Press, 2014.

MESQUITA JUNIOR, Sídio Rosa de. **Comentários à Lei Antidrogas: Lei n. 11.343 de 23.8.2006**. São Paulo: Atlas, 2007.

MESQUITA NETO, Paulo de. **Ensaio sobre segurança cidadã**. São Paulo: Quartier Latin; Fapesp, 2011.

MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Revista de Ciências Sociais Civitas**. Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385. Set-dez de 2008.

PAIXÃO, A. L. **A violência urbana e sociologia: sobre crenças e fatos e mitos e teorias e políticas e linguagens**. Religião e Sociedade, v.15, n. 1, Iser/CER, 1990.

PANKE, Luciana; MACEDO, Roberto Gondo; ROCHA, Daniela (orgs.). **A mobilização social no contexto político e eleitoral**. São Paulo: Editora Nova Consciência, 2013.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. Plano de Governo Aécio Neves 2014. [online]. Disponível em: < [http://contee.org.br/contee/wp-content/uploads/2014/10/Plano-de-governo\\_aecio1.pdf](http://contee.org.br/contee/wp-content/uploads/2014/10/Plano-de-governo_aecio1.pdf)>. Acesso em 11 dez. 2017.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Programa de Governo Dilma Rousseff 2014**. [online]. Disponível em: < <http://www.pt.org.br/wp-content/uploads/2014/07/Prog-de-Governo-Dilma-2014-INTERNET1.pdf>>. Acesso em 10 dez. 2017.

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE. Programa de Governo: o povo acordou por mais direitos. [online]. Disponível em: < <http://www.aldemario.adv.br/programaluciana.pdf>>. Acesso em 20 dez. 2017.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO. Programa de Governo: Plano de ação para mudar o Brasil. [online]. Disponível em: < <http://marinasilva.org.br/programa/#!/>>. Acesso em 15 dez. 2017.

PEDROSO, Regina Célia. **Estado autoritário e ideologia policial**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, Fapesp, 2005.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Editora brasiliense, s.a.

PORTAL DA INDÚSTRIA. **Pesquisa Retratos da sociedade brasileira 2017**. [online]. Disponível em: <[http://arquivos.portaldaindustria.com.br/app/cni\\_estatistica\\_2/2017/02/01/234/RetratosDaSociedadeBrasileira\\_36\\_ProblemasEprioridades](http://arquivos.portaldaindustria.com.br/app/cni_estatistica_2/2017/02/01/234/RetratosDaSociedadeBrasileira_36_ProblemasEprioridades)> . Acesso em 01 de fev. de 2018.

REBELLO FILHO, Wanderley. Violência urbana e segurança pública. In: LEAL, César Barros e PIEDADE JÚNIOR, Heitor (orgs.). **A violência multifacetada: Estudos sobre a violência e a Segurança Pública**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

ROSSI, Amanda. Congresso aprova decreto de intervenção federal no Rio de Janeiro; entenda o que a medida significa. **BBC Brasil**, São Paulo. 21 fev. 2018. Disponível em: < <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-43079114>>. Acesso em 21 fev. 2018.

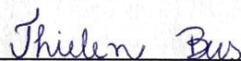
SAFATLE, Vladimir. **Uruguai na frente**. Folha de S. Paulo, São Paulo. 17 dez 2013. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/vladimirsafatle/2013/12/1386529-uruguai-na-frente.shtml>>. Acesso em 30 nov. 2017.

URUGUAI. **Ley n. 19.172**. 10 de dezembro de 2013. Disponível em: < <https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp4877934.htm>>. Acesso em 12 dez. 2017.

## DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE PELO TRABALHO

Declaro para os devidos fins que este texto por mim apresentado como monografia, visando a obtenção do Diploma de Especialista em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná, atende às seguintes condições: é de minha exclusiva autoria; na produção do referido texto não houve o uso indevido, antiético ou ilegal de trabalhos de outros autores, nem de práticas que possam ser consideradas como plágio; que a responsabilidade pela eventual ocorrência de práticas ilegais e antiéticas é exclusivamente minha; que não houve o auxílio de outras pessoas, remuneradas ou não, exceto, eventualmente, no que diz respeito à normalização ou revisão ortográfica do texto. Por fim, declaro estar ciente de que a eventual comprovação de tais práticas implicará em expulsão imediata deste curso, o que não me exime de outras penalidades previstas em lei.

Curitiba, 15 de março de 2018.



Thielen Bus